

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO N.º 029

RECONHECE ESTADO DE EMERGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as enchentes que atingem a região ri-
veira do Rio Paraná e principalmente as ilhas da região, afetan-
do seriamente a comunidade dos ilhéus, que se vêem privados de seus
lares, sem terem onde se abrigar,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação coordenada
de serviços a fim de limitar os riscos e perdas aos munícipes afeta-
dos, assim como a preservação do moral da população e

CONSIDERANDO tratar-se de elevação de nível das á-
guas para limites jamais atingidos, tendo, inclusive, ultrapassado em
cerca de (quarenta centímetros) o nível verificado no ano anterior, en-
volvendo prejuízos de monta, além de vidas correrem perigo,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado estado de emergência na re-
gião em que o Rio Paraná Banha o Município de Umuarama;

Art. 2º - A coordenação dos trabalhos de atendimen-
to aos flagelados, no que pertine à competência municipal, ficará
sob o encargo do Sr. ARMANDO LUIZ BRETAS, que deverá agir em cõope-
ração com a atuação dos organismos estaduais e federais, assim como da
DEC - Comissão de Defesa Civil.

(Handwritten signature)

Art. 3º - Ao Coordenador ficam atribuídos poderes especiais de requisitar funcionários, materiais e veículos Municipais que se fizerem necessários a atendimentos de emergência, na zona de calamidade;

Art. 4º - O Coordenador, diariamente, deverá apresentar ao Prefeito Municipal relatório das ocorrências verificadas;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,
Cidade do Paraná, aos 15 de fevereiro de 1982.

Tuguito Setogutte
TUGUITO SETOGUTTE
Prefeito Municipal

Massayuki Okumura
MASSAYUKI OKUMURA
Secretário Geral

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
15/02/82
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RECEBUEIRO Nº 17
15/02/82
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10

030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 - Ao Coordenador ficam atribuídos todos os aspectos de recrutamento, contratação e avaliação de pessoal, bem como a fiscalização e o acompanhamento de todas as atividades necessárias a atendimento da Agência, na zona de abrangência;

Art. 40 - O Coordenador, em conjunto com o Secretário Municipal, será responsável por estabelecer e manter atualizado o quadro de pessoal da Agência, observando as normas legais e regulamentares;

Art. 50 - Revogar-se-á a Portaria nº 001/82, de 12 de fevereiro de 1982.

ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de fevereiro de 1982.

SECRETÁRIO GERAL
MUNICÍPIO DE UMUARAMA

PREFEITO MUNICIPAL
TUCI SETOCUTE

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 745 de 17/02/82
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

RECEBIDO CONFORME
Doc No 154, 82
DIV. SERVIÇOS GERAIS